



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI Nº 1238/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Senhora de Oliveira para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

11



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

89



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

II - Relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - Relatórios de gestão fiscal;

IV - Balanço geral anual;

V - Audiências públicas; e

VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 16 de junho de 2026.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Anexo I

Prioridades e Metas

LDO 2027



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - APARELHAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
2.001 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES PARA A COMUNIDADE
2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE
Finalidade: TORNAR PUBLICO AS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
2.004 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS QUANDO SAIREM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL.

1 - Programa (Denominação): 002 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: ADAPTAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS
2.005 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADAO - CAC
Finalidade: PROTEÇÃO, DEFESA E ORIENTAÇÃO DOS CIDADÃO, A DIVULGAÇÃO DOS SEUS DIREITOS E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS
2.006 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
2.008 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.009 - CONTRIBUIÇÃO A AMM
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A AMM
2.010 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE E ATOS OFICIAIS
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
2.012 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
Finalidade: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
2.016 - MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO IPSEMG
Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO - IPSEMG
2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANÇAS E CONTABILIDADE
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANÇAS E CONTABILIDADE
2.018 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS
Finalidade: MANUT. CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS - INSS
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Finalidade: CAPTAR RECURSOS, DESENVOLVER PROJETOS, ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.
2.035 - SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL - CODAP
Finalidade: SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL - CODAP
2.036 - CONTRATO DE RATEIO CODAP
Finalidade: O CODAP tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

desenvolvimento regional sustentável, o aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população do Alto Paraopeba e municípios circunvizinhos

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS; SINALIZAÇÃO DAS RUAS, FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE FLUXO DE VEÍCULOS;

2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.085 - CONTRIBUIÇÕES ANA - AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS

Finalidade: Contribuições ANA - Agência Nacional das Águas; Uso de Recursos Hídricos.

2.086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Finalidade: Manutenção dos Serviços Administrativos

2.087 - MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES - INSS

Finalidade: Manutenção Desp. Contribuições - INSS

2.088 - MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES - PASEP

Finalidade: Manutenção Desp. Contribuições - PASEP

1 - Programa (Denominação): 004 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE/CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação

1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - APS

Finalidade: INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE FORMA A AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SUS

1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - APS

Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ASSIM COMO MELHORAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE.

1.019 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

Finalidade: MANTER A INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS POSTOS, UBS E PONTOS DE APOIO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - TFD

Finalidade: ATENDER TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO

1.021 - AQUISIÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS LOCAIS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

PÚBLICOS

2.061 - SUBVENÇÃO - SUPASH

Finalidade: GARANTIR APOIO FINANCEIRO À ENTIDADE DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, BEM COMO A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. A SUBVENÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, AMPLIANDO O ACESSO E AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, REDUZINDO A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECENDO A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

2.062 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF

Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO A SAÚDE

2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: PRESTAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS

2.064 - CONTRATO RATEIO CISAP - ADMINISTRATIVO

Finalidade: MANTER AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO CISAP

2.065 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISAP

Finalidade: MELHORAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.066 - MANUTENÇÃO DESPESAS TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

Finalidade: Manter o acesso da população aos serviços de TFD

2.067 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

2.068 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Finalidade: MANTER A ASSISTÊNCIA PARA OUTROS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

2.069 - MANUTENÇÃO DO SETS CISAP

Finalidade: MANTER O TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

2.070 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Finalidade: PROMOVER A AUTO ESTIMA DAS PESSOAS ATRAVÉS DO SORRISO SAUDÁVEL

2.071 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CISRU

Finalidade: MANTER O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.072 - SERVIÇOS UTI MÓVEL - CISAP

Finalidade: MANTER O TRANSPORTE DE UTI MÓVEL

2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMÉRCIO LOCAL.

2.074 - COMBATE A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Finalidade: MANTER A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA EPIDEMIAS

2.075 - MANUTENÇÃO DESPESAS FARMÁCIA DE TODOS

Finalidade: MANTER A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS

1 - Programa (Denominação): 005 - POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
1.004 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR ENS.FUNDAMENT
Finalidade: TRANSPORTAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.005 - REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL
Finalidade: Atender em Tempo Integral a todos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais.
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO INFANTIL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO INFANTIL
1.007 - REFORMA/AMPL.CENTRO MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
Finalidade: REFORMA/AMPL.CENTRO MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
2.020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA CRECHE
Finalidade: MANTER OS ALUNOS ALIMENTADOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS.
2.021 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANTER OS ALUNOS ALIMENTADOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS INCLUSIVE COM ALIMENTOS ORIGINADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
2.022 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023 - REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

2.024 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: TRANSPORTAR OS ALUNOS DE SUA COMUNIDADE RURAL ATÉ ÀS UNIDADES ESCOLARES
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Atendimento e acompanhamento dos alunos em Tempo Integral.
2.026 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: Apoio ao jovem aspirante ao Ensino Superior e a Cursos Técnico.
2.027 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: Escola em Tempo Integral para crianças de 0 a 3 anos (CEMEI – Creche)
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
Finalidade: ATENDER OS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA LEGAL
2.030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
Finalidade: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1.096 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA EM UNIDADE ESCOLAR
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL PADRE JOSÉ FERREIRA.

1 - Programa (Denominação): 006 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE COM ESPORTE E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
Finalidade: PROPORCIONAR AOS ATLETAS QUADRAS EM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.
1.026 - CONST. REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL
Finalidade: PROPORCIONAR AOS ATLETAS CAMPOS EM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: Promover o esporte como pratica para o desenvolvimento integral do ser humano.
2.094 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

1 - Programa (Denominação): 007 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE COM CULTURA E TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - PRESERVAÇÃO E MANUT. PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
Finalidade: APOIAR E FOMENTAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS, RELIGIOSAS E ESPORTIVAS
2.077 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Finalidade: Levar a criança a valorizar e promover a continuidade das guardas de Congado. Oferecer condições de existência e apresentações das Guardas de Congado
2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Finalidade: GUARDAR A MEMÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO
2.080 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS
Finalidade: PROMOVER A CULTURA, TURISMO MUNICIPAL, INCENTIVAR A ECONOMIA LOCAL
2.081 - SUBVENÇÃO CORP. MUSICAL NOSSA SRA. DA CONCEICAO
Finalidade: PROPORCIONAR A BANDA DE MÚSICA CONDIÇÕES DE SE MANTER
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
Finalidade: DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.083 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VILAS E FAZENDAS
Finalidade: DESENVOLVR DE AÇÕES QUE ESTIMULAM O TURISMO LOCAL
2.093 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS

1 - Programa (Denominação): 008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Adquirir um veículo para atendimento à demanda da política municipal de assistência social.
1.024 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
Finalidade: Construir um centro de convivência, com acessibilidade, para o desenvolvimento das oficinas e grupos da proteção social básica.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

2.051 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO QUE SE REFERE AOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS INDISPONÍVEIS À EXECUÇÃO DESSA PROTEÇÃO.

2.052 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS

Finalidade: Realizar o cadastramento das famílias no Cadastro Único para programas sociais e a fazer a gestão do benefício de transferência de renda.

2.053 - SUBVENÇÃO ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA DA CRUZ

Finalidade: Repassar à Instituição filantrópica “Abrigo Maria da Cruz” conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil visando a melhoria na qualidade de vida dos internos.

2.054 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Finalidade: possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016

2.055 - CONTRIBUIÇÃO AO CIMVALPI

Finalidade: ABRIGAR CRIANÇAS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR

2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Ofertar benefícios de caráter eventual e temporário para as famílias em situação de vulnerabilidade e em casos de calamidade pública garantindo assim a sua sobrevivência básica. Implantar a vigilância socioassistencial objetivando um diagnóstico completo dos territórios de maiores vulnerabilidades sociais.

2.057 - DESENV. ATIVIDADES CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL

Finalidade: Oferecer grupos e oficinas para os idosos mais vulneráveis garantindo envelhecimento saudável e digno a todos, assim como capacitação para cuidadores de idosos. Garantir o acompanhamento familiar que apresenta fragilidade dos vínculos familiares e/ou comunitários e com vulnerabilidades sociais através do PAIF.

2.058 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: Manter os benefícios eventuais e emergenciais de forma a garantir as necessidades básicas da população mais necessitada.

2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Finalidade: Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social promovendo o controle social da política de assistência social.

2.060 - MANUT. SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO

Finalidade: GRUPOS DE DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS PARA GARANTIR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

2.095 - SUBVENÇÃO A APAE

Finalidade: Repassar à Instituição filantrópica “APAE” conforme o Marco Regulatório das Organizações da



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Sociedade Civil visando a melhoria na qualidade de vida às pessoas com deficiência.

1 - Programa (Denominação): 009 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE COM DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA SELETIVA
Finalidade: PROMOVER UMA MELHOR ADEQUAÇÃO DO LIXO NO CAMINHÃO, PARA FACILITAR A SEPARAÇÃO E REDUZIR O TEMPO DE SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS NA UTC.
1.009 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UTC
Finalidade: MELHORIA DO ESPAÇO, PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
1.010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: MELHORAR O ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS, ADEQUANDO A FROTA AGRÍCOLA ÀS DEMANDAS VIGENTES.
2.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA APA
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE SENHORA DE OLIVEIRA; CERCAR E RECUPERAR NASCENTES.
2.032 - PREVENÇÃO ÀS ÁREAS DE RISCOS
Finalidade: FAZER UM LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS NATURAIS E PREVENIR FUTUROS DANOS DECORRENTES DE CHUVAS, DESLIZAMENTOS, INUNDAÇÕES
2.033 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
Finalidade: PROMOVER MUDANÇAS MAIS EFETIVAS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, CUSTOS DO PROCESSO E MAIOR POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: LEVAR AOS PRODUTORES TECNOLOGIAS QUE POSSAM ADAPTAR AS DIVERSAS REALIDADES, AOS RECURSOS DISPONÍVEIS E SOBRETUDO, PRIORIZANDO PRÁTICAS QUE PRESERVAM E RECUPERAM O MEIO AMBIENTE.
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Finalidade: SUBSIDIAR O ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PATRULHA MECANIZADA; GARANTIR APOIO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS DOMICILIARES; APOIAR A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SENHORA DE OLIVEIRA; ADEQUAR AS ESCOLAS NUCLEADAS PARA APOIO A AGROINDÚSTRIA RURAIS; BUSCAR AUMENTAR O NÚMERO DE AGRICULTORES PRODUZINDO EM BASES AGROECOLÓGICAS.
2.091 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Finalidade: CONTRIBUIR PARA A INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

QUE JUNTOS POSSAM DIVULGAR SEUS PRODUTOS DE MANEIRA A MELHORAR A COMERCIALIZAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 010 - OBRAS E URBANISMO/CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO DE VIAS
Finalidade: MELHORIA PARA O MUNICÍPIO, PAVIMENTAR OS TRECHOS DAS RUAS SEM CALÇAMENTO, INCLUSIVE NO CONJUNTO HABITACIONAL
1.012 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA OBRAS
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1.014 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DA REDE DE ESGOTO
Finalidade: REDUÇÃO DE ESGOTOS A CÉU ABERTO, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, MODIFICAR AS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES
1.015 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: EXPANDIR A REDE ELÉTRICA URBANA NAS RUAS QUE AINDA NÃO POSSUEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.025 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
2.039 - MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: MANTER AS RUAS DA CIDADE LIMPAS E BEM CONSERVADAS
2.041 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: MELHORIA NO ESPAÇO DE LAZER
2.042 - MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA/BORRACHARIA
Finalidade: MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA.
2.043 - MELHORIAS E REFORMAS EM HABITAÇÕES RURAIS
Finalidade: REFORMAR CASAS NA ÁREA RURAL DE PESSOAS CARENTES EM CONFORMIDADE COM ESTUDO SOCIAL EMITIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

2.044 - MELHORIAS E REFORMAS EM HABITAÇÕES URBANAS
Finalidade: REFORMAR CASAS NA ÁREA URBANA DE PESSOAS CARENTES EM CONFORMIDADE COM ESTUDO SOCIAL EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 - ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PLENO FUNCIONAMENTO, ATENDENDO COM EFICÁCIA OS MUNICÍPIOS
2.046 - CONTRATO DE RATEIO CISAB
Finalidade: DAR CONTINUIDADE AOS REPASSES, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO
2.047 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA TORRE DE TV
Finalidade: DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO.
2.048 - GESTÃO DO CONSÓRCIO CASIP
Finalidade: DAR CONTINUIDADE AOS REPASSES DO CONSÓRCIO PÚBLICO, PRESTANDO SERVIÇO DE QUALIDADE COM REDUÇÃO DE CUSTOS.
2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: FAZER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIAS COM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO; PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR; MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
2.092 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE TELEFONIA MÓVEL
Finalidade: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE TELEFONIA MÓVEL
1.097 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS

1 - Programa (Denominação): 011 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE COM POLÍTICA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
2.084 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Finalidade: Proteção e Conservação das Nascentes que abastecem a Estação de Tratamento de água.
2.089 - MANUTENÇÃO DESPESA SISTEMA DE ÁGUA
Finalidade: Manutenção Despesa Sistema de Água



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

2.090 - MANUTENÇÃO DAS DESPESA SERVIÇO ESGOTO

Finalidade: Manutenção das Despesa Serviço Esgoto

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

2027

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 2.057 de 15 de setembro de 2025 e atualização na portaria nº 2.776, de 14 de novembro de 2025, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

1.1. Metas Anuais de 2027 a 2029

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Senhora de Oliveira, Minas Gerais, para o exercício de 2027 e indicando as metas para 2028 e 2029 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2028 e 2029 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.046.384	43.285.031	0,00	112,81	53.551.022	53.068.581	0,00	114,31	59.446.663	64.731.525	0,00	115,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.159.025	42.485.608	0,00	110,73	52.574.928	52.101.280	0,00	112,22	58.374.131	63.563.644	0,00	113,40
Receitas Primárias Correntes	41.702.644	37.569.950	0,00	97,92	45.872.909	45.459.639	0,00	97,92	50.405.152	54.886.216	0,00	97,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.663	1.201.498	0,00	3,13	1.467.029	1.453.813	0,00	3,13	1.611.972	1.755.278	0,00	3,13
Transferências Correntes	39.225.483	35.338.273	0,00	92,10	43.148.031	42.759.310	0,00	92,10	47.411.056	51.625.942	0,00	92,10
Demais Receitas Primárias Correntes	1.143.499	1.030.179	0,00	2,68	1.257.848	1.246.517	0,00	2,68	1.382.124	1.504.996	0,00	2,68
Receitas Primárias de Capital	5.456.381	4.915.659	0,00	12,81	6.702.019	6.641.641	0,00	14,31	7.968.979	8.677.428	0,00	15,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.149.168	36.170.422	0,00	94,27	44.091.675	43.694.453	0,00	94,11	48.703.527	53.033.315	0,00	94,61



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.370.244	37.270.490	0,00	97,14	45.832.150	45.419.248	0,00	97,83	51.166.919	55.715.704	0,00	99,40
Despesas Primárias Correntes	39.859.812	35.909.740	0,00	93,59	43.668.643	43.275.232	0,00	93,21	48.015.380	52.283.991	0,00	93,27
Pessoal e Encargos Sociais	21.641.584	19.496.922	0,00	50,81	24.628.895	24.407.013	0,00	52,57	28.041.016	30.533.888	0,00	54,47
Outras Despesas Correntes	18.218.228	16.412.818	0,00	42,78	19.039.748	18.868.218	0,00	40,64	19.974.364	21.750.103	0,00	38,80
Despesas Primárias de Capital	134.184	120.887	0,00	0,32	266.987	264.581	0,00	0,57	531.224	578.450	0,00	1,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.376.248	1.239.863	0,00	3,23	1.896.521	1.879.435	0,00	4,05	2.620.315	2.853.263	0,00	5,09
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.788.782	5.215.119	0,00	13,59	6.742.778	6.682.032	0,00	14,39	7.207.212	7.847.940	0,00	14,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.788.782	5.215.119	0,00	13,59	6.742.778	6.682.032	0,00	14,39	7.207.212	7.847.940	0,00	14,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	887.359	799.422	0,00	2,08	976.094	967.301	0,00	2,08	1.072.533	1.167.882	0,00	2,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.367.185	1.231.698	0,00	3,21	1.752.971	1.737.178	0,00	3,74	2.223.872	2.421.576	0,00	4,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-308.674	-278.085	0,00	-0,72	-385.786	-382.311	0,00	-0,82	-470.901	-512.764	0,00	-0,91

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 17 de abril de 2026:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2026	2027	2028	2029
IPCA (variação %)	4,80	3,99	3,6	3,5
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,86	1,8	2	2
Selic (% a.a)	13,00	11	10	9,88
IGP-M (variação %)	4,66	4	3,82	3,7
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026				

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Senhora de Oliveira/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

ARF/Tabela 1 - RECEITA PROJETADA X DESPESA PROJETADA

Total de Receitas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	42.590.002,99	46.849.003,33	51.477.684,87



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.663,11	1.467.029,42	1.611.971,92
Contribuições	325.122,56	357.634,82	392.969,14
Receitas Patrimoniais	887.358,58	976.094,44	1.072.532,57
Receitas de Valores Mobiliários	887.358,58	976.094,44	1.072.532,57
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	51.459,87	56.605,86	62.198,52
Receitas de Serviços	766.916,19	843.607,81	926.956,26
Transferências Correntes	39.225.482,68	43.148.030,98	47.411.056,46
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.456.380,98	6.702.019,08	7.968.978,56
TOTAL	48.046.383,97	53.551.022,41	59.446.663,43

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Senhora de Oliveira/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	39.859.811,54	43.668.642,80	48.015.380,07
Pessoal e Encargos	21.641.583,73	24.628.895,25	28.041.016,46



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.218.227,81	19.039.747,55	19.974.363,61
DESPESAS DE CAPITAL	289.356,72	423.032,03	688.147,26
Investimentos	134.184,11	266.986,56	531.224,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	155.172,61	156.045,47	156.923,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.149.168,26	44.091.674,83	48.703.527,33

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Senhora de Oliveira/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 15ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.711.000	36.000.000	-4,54%	41.000.000	13,89%	48.046.384	17,19%	53.551.022	11,46%	59.446.663	11,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.925.000	34.622.985	-3,62%	39.241.344	13,34%	47.159.025	20,18%	52.574.928	11,48%	58.374.131	11,03%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.711.000	36.000.000	-4,54%	41.000.000	13,89%	40.149.168	-2,08%	44.091.675	9,82%	48.703.527	10,46%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.691.056	36.000.000	-4,49%	40.820.000	13,39%	41.361.279	1,33%	45.823.186	10,79%	51.157.954	11,64%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.766.056	-1.377.015	-22,03%	-1.578.656	14,64%	5.797.747	467,26%	6.751.742	16,45%	7.216.177	6,88%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.766.056	-1.377.015	-22,03%	-1.578.656	14,64%	5.797.747	467,26%	6.751.742	16,45%	7.216.177	6,88%
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.395	57.517	0,00%	0	-	0	-	0	-	0	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.380.044	-8.708.319	36,49%	1.058.511	112,16%	1.367.185	29,16%	1.752.971	28,22%	2.223.872	26,86%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	2.328.275	0,00%	-9.766.830	519,49%	-308.674	-96,84%	-385.786	24,98%	-470.901	22,06%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.754.072	37.728.000	-9,64%	41.000.000	8,67%	46.202.889	12,69%	49.706.872	7,58%	53.313.329	7,26%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.776.591	36.284.888	-8,78%	39.241.344	8,15%	45.349.577	15,57%	48.800.846	7,61%	52.351.453	7,28%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.754.072	37.728.000	-9,64%	41.000.000	8,67%	38.608.682	-5,83%	40.926.562	6,00%	43.678.602	6,72%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.731.989	37.728.000	-9,59%	40.820.000	8,20%	39.774.285	-2,56%	42.533.776	6,94%	45.879.797	7,87%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.955.398	-1.443.112	-26,20%	-1.578.656	9,39%	5.575.292	453,17%	6.267.070	12,41%	6.471.657	3,26%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.955.398	-1.443.112	-26,20%	-1.578.656	9,39%	5.575.292	453,17%	6.267.070	12,41%	6.471.657	3,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	125.552	60.278	0,00%	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.064.061	-9.126.318	29,19%	1.058.511	-	1.314.727	24,21%	1.627.134	23,76%	1.994.427	22,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	2.328.275	0,00%	-9.766.830	-	-308.674	-96,84%	-385.786	24,98%	-470.901	22,06%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	5,48	5,65	4,80	3,99	3,60	3,50

Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2025, e os valores efetivamente verificados no exercício.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, atr. 4, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizada em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.000.000	0,00%	115,02%	35.913.565	0,00%	106,02%	-86.435	-0,24%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.622.985	0,00%	110,62%	35.206.111	0,00%	101,97%	583.126	1,68%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.000.000	0,00%	115,02%	37.292.031	0,00%	106,02%	1.292.031	3,59%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.000.000	0,00%	115,02%	37.138.590	0,00%	106,02%	1.138.590	3,16%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.377.015	0,00%	-4,40%	-1.932.479	0,00%	-5,69%	-555.464	40,34%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.377.015	0,00%	-4,40%	-1.932.479	0,00%	-5,69%	-555.464	40,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.517	0,00%	0,18%	325.988	0,00%	0,96%	268.471	466,77%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.708.319	0,00%	-27,82%	-4.282.691	0,00%	-25,65%	4.425.628	-50,82%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.328.275	0,00%	7,44%	-1.231.963	0,00%	-3,63%	-3.560.238	-152,91%



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.711.000	36.000.000	-4,54%	41.000.000	13,89%	48.046.384	17,19%	53.551.022	11,46%	59.446.663	11,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.925.000	34.622.985	-3,62%	39.241.344	13,34%	47.159.025	20,18%	52.574.928	11,48%	58.374.131	11,03%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.711.000	36.000.000	-4,54%	41.000.000	13,89%	40.149.168	-2,08%	44.091.675	9,82%	48.703.527	10,46%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.691.056	36.000.000	-4,49%	40.820.000	13,39%	41.361.279	1,33%	45.823.186	10,79%	51.157.954	11,64%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.766.056	-1.377.015	-22,03%	-1.578.656	14,64%	5.797.747	467,26%	6.751.742	16,45%	7.216.177	6,88%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.766.056	-1.377.015	-22,03%	-1.578.656	14,64%	5.797.747	467,26%	6.751.742	16,45%	7.216.177	6,88%
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.395	57.517	0,00%	0	-	0	-	0	-	0	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.380.044	-8.708.319	36,49%	1.058.511	112,16%	1.367.185	29,16%	1.752.971	28,22%	2.223.872	26,86%



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	2.328.275	0,00%	-9.766.830	-	519,49%	-308.674	-96,84%	-385.786	24,98%	-470.901	22,06%
--	---	-----------	-------	------------	---	---------	----------	---------	----------	--------	----------	--------

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.754.072	37.728.000	-9,64%	41.000.000	8,67%	46.202.889	12,69%	49.706.872	7,58%	53.313.329	7,26%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.776.591	36.284.888	-8,78%	39.241.344	8,15%	45.349.577	15,57%	48.800.846	7,61%	52.351.453	7,28%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.754.072	37.728.000	-9,64%	41.000.000	8,67%	38.608.682	-5,83%	40.926.562	6,00%	43.678.602	6,72%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.731.989	37.728.000	-9,59%	40.820.000	8,20%	39.774.285	-2,56%	42.533.776	6,94%	45.879.797	7,87%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.955.398	-1.443.112	-26,20%	-1.578.656	9,39%	5.575.292	453,17%	6.267.070	12,41%	6.471.657	3,26%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.955.398	-1.443.112	-26,20%	-1.578.656	9,39%	5.575.292	453,17%	6.267.070	12,41%	6.471.657	3,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	125.552	60.278	0,00%	0	-	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.064.061	-9.126.318	29,19%	1.058.511	-	1.314.727	24,21%	1.627.134	23,76%	1.994.427	22,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	2.328.275	0,00%	-9.766.830	-	-308.674	-96,84%	-385.786	24,98%	-470.901	22,06%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2026, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Índices de Inflação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	5,48	5,65	4,80	3,99	3,60	3,50

Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Senhora de Oliveira nos anos de 2023 a 2025.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	28.694.365,65	100,00%	27.131.210,37	100,00%	25.469.180,01	100,00%
TOTAL	28.694.365,65	100,00%	27.131.210,37	100,00%	25.469.180,01	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2023 a 2025 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	622.969,09	19.417,01	467.826,80
Alienação de Bens Móveis	592.500,00	0,00	442.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.469,09	19.417,01	25.726,80



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	644.099,61	58.854,02	200.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	644.099,61	58.854,02	200.400,00
Investimentos	644.099,61	58.854,02	200.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	206.859,27	227.989,79	267.426,80

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2027/2029 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2027, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Valor Previsto para 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

1,00

EVENTOS	2027
Aumento Permanente da Receita	766.620,05
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	766.620,05
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	766.620,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	766.620,05

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda